REQUERIMENTO Nº 00425/2013

Requer informações acerca da destinação e reciclagem de lâmpadas fluorescentes no município.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que o referido Plano Nacional de Resíduos Sólidos prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos nos âmbitos federal, estadual e municipal;

 CONSIDERANDO que está em vigor em Santa Bárbara d’Oeste a Lei N.º 2680, de 04 julho de 2002, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação de pilhas, baterias e lâmpadas usadas e dá outras providências e estipula, em seu Art. 1º, a responsabilidade de empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras ou revendedoras de pilhas, baterias e lâmpadas, com sede no município de Santa Bárbara d’Oeste, em dar destinação ambientalmente correta e dentro das normas e tecnologias atuais, a esses produtos e equipamentos, mediante procedimentos de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, após seu esgotamento energético ou vida útil e a respectiva entrega pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada;

CONSIDERANDO a existência no Brasil, inclusive no município vizinho Americana, de tecnologia para o descarte de lâmpadas fluorescentes e incandescentes, com aproveitamento de 100% do material para reciclagem de forma a não contaminar o meio ambiente, denominada de “papa-lâmpadas”.

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Santa Bárbara d’Oeste contratou por R$ 88 mil, por meio do pregão presencial nº 96/2011, a empresa Tramppo Com. e Reciclagem de Produtos Industriais Ltda. ME. para os serviços de coleta e descarte adequado de lâmpadas fluorescentes.

CONSIDERANDO que após a execução do serviço por meio do referido pregão presencial, as lâmpadas fluorescentes utilizadas em prédios públicos voltaram a ser armazenadas no Aterro Sanitário Municipal, em descumprimento a uma determinação da Promotoria do Meio Ambiente de Santa Bárbara d'Oeste.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1º) A atual Administração cessou o armazenamento de lâmpadas utilizadas nos prédios públicos municipais no Aterro Sanitário Municipal?

2º) Em caso de resposta negativa ao item 1, onde estão sendo armazenadas as lâmpadas?

3º) As licitações abertas pela atual Administração preveem em seus termos contratuais o sistema de logística reversa, em consonância com a legislação federal e municipal, e por meio do qual as lâmpadas usadas são retiradas pelo fornecedor?

4º) O valor investido pela Prefeitura para a contratação de empresa para o serviços de coleta e descarte adequado de lâmpadas fluorescentes é suficiente para a aquisição de um equipamento do tipo papa-lâmpadas por parte do município?

5º) Há interesse da Administração Municipal em adquirir o referido equipamento?

6º) A fiscalização do cumprimento dos termos da legislação municipal tem sido feita por qual órgão da Prefeitura?

7º) Desde janeiro deste ano até o presente momento, qual o total de atividades, notificações e autos de infração emitidos pela fiscalização municipal na verificação dos termos da Lei N.º 2680, de 04 julho de 2002?

8º) Outras informações que julgar relevantes.

**Justificativa:**

Este vereador foi procurado por diversos munícipes preocupados com notícias de que o descarte de lâmpadas fluorescentes no lixo doméstico tem alto poder de contaminação do meio ambiente. Além disso, os munícipes reclamam da inexistência de um ponto de coleta de lâmpadas usadas e inservíveis. Em verificação à demanda apresentada pelos cidadãos barbarenses, este parlamentar constatou o armazenamento de lâmpadas fluorescentes no Aterro Sanitário Municipal, em descumprimento à determinação da Promotoria do Meio Ambiente de Santa Bárbara d'Oeste. Como, em administrações anteriores, houve a contratação de empresa para o serviço de coleta destas lâmpadas, este vereador questiona a possibilidade de aquisição de um equipamento para dar destinação ambientalmente correta aos resíduos e o cumprimento da legislação sobre o assunto, que estabelece o sistema de logística reversa.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de abril de 2.013.

**ANTONIO PEREIRA**

**“Pereira”**

- Vereador PT -

